APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 07/08/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 11/09/2000
Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 41/00, de 18 de Abril de 2000.

Aprova a Prestação de Contas aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispens Espírita Adolpho Bezerra Menezes***, referente ao mês de Ju de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promu o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes***, através Prefeitura Municipal de Caçu, referente ao mês de Junho de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de Abri 2000.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Presidente

PROTOCOLO
Reg. nº 01936 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 29
Caçu, 18 / 04 / 2000
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
À Comissão de Finanças, Orçamento e Economia para emitir parecer no prazo de
Caçu, 19 / 04 / 2000
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Ver. Maria Conceleida Freitas para emitir parecer.
Em 03 / 05 / 2000.
PRESIDENTE

DESPACHO
Decreto Legislativo nº 43/00. Promulgado em 12-09-00. Publique-se cumpra-se e arquive-se
Caçu 12 / 09 / 2000
Presidente

TCM
Fls.. 55

TCM Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

10842-99

RESOLUÇÃO RS Nº

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº **20-12835/99**, que versam sobre a **Prestação de Contas** da aplicação de curso oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social**, repassado pelo unicípio de **Caçu** ao **Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes**, valor de R$ 1.446,70 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta ntavos), referente ao mês de junho de 1999;

considerando que a justificativa apresentada pelo Ordenador da spesa às fls. 50, bem como a documentação anexada às fls. 51, quando da ertura de vista, sanam as diligências indicadas pela Seção de Exame de ntas, às fls. 046;

considerando o inteiro teor da Informação nº 2556/99, às fls. 52;

RESOLVE

o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, pelos membros egrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 44/99 manifestar ao Legislativo Municipal, seu parecer favorável à **rovação** da presente Prestação de Contas.

Cumpre à **Superintendência de Secretaria** encaminhar o processo Câmara Municipal.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

09 NO

, Presidente

, Relator

, Conselheira

presente: , Procurador Geral de Contas.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Secretaria para providência
07/08/2000
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providência
Caçu, 11/09/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Decreto Leg. nº 41/00, de 18-04-2000.
Autoria: Pres. Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, referente ao mês de junho de 1999.

RELATÓRIO:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes referente ao mês de Junho de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual concluiu pela sua aprovação observando apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Porém, verificando-o sob o ponto de vista prático e tendo em vista a maior proximidade e conhecimento dos fatos, podendo usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal opta, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do parecer do TCM considerando-se que nenhuma falha foi apontada por aquele Órgão.
Assim, é esta Comissão **favorável à aprovação** deste Projeto de Decreto Legislativo.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 24 dias do mês de maio de 2000.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -